

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei

n.º 07 / 86

Comissão de

Justiça e Redação

Parecer n.º

/ 86

Temos para parecer o projeto em tela.

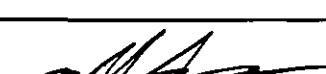
Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto legal e constitucional existe.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juizo.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

  
RELATOR Manoel Andriotta

  
MEMBRO Jose C. C. Sobreiro

  
MEMBRO Lazaro Alberto Almeida

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 07 / 86

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 86

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que obedece algum quanto ao aspecto financeiro existe.

Este é o nosso parecer.

Recebido em \_\_\_\_\_

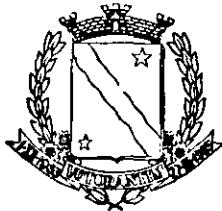
Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

*José Baeza Urchiza*  
RELATOR José Baeza Urchiza

*Antônio Castanharo*  
MEMBRO Antônio Castanharo

*Abílio A.C. Toledo Neto*  
MEMBRO Abílio A.C. Toledo Neto



# Câmara Municipal de Votorantim

“Palácio 1º de Dezembro”  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 07/86

Emenda nº 01

Acrescente-se ao Artigo 2º o seguinte Parágrafo Único:

Artigo 2º - ...

”§ Único - Dentre os membros do Conselho, um obrigatoriamente será formado em Ciências Jurídicas e Sociais”.

S/S em 19 de maio de 1986

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Murrão".

Vereador

**APROVADO**

S. S. 13 de nov de 1986  
Milton Vieira Soares  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 07/86

Emenda nº 02

Acrescente onde convier:

Artigo - Dentro de 30 (trinta) dias o Chefe do Executivo regulamentará esta Lei.

S/S em 19 de maio de 1986

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Francisco Munhoz".

Vereador

**APROVADO**

S. S 19 de maio de 1986  
Mauricio Gómez Soans  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 07 / 86

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º 86

Projeto de Lei nº 07/86

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Municipalidade de Votorantim, o Conselho de Defesa do Consumidor / (CONDECON), que terá por objetivos:

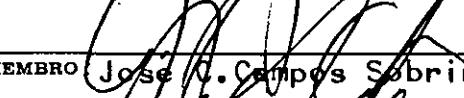
- a) coordenar e executar todas as atividades municipais, públicas e privadas, referentes à proteção do consumidor;
- b) informar e motivar o consumidor acerca de seus direitos e obrigações decorrentes do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1.986, especialmente o artigo nº 36, com a utilização dos meios de comunicação de amplo alcance;
- c) receber, analisar, processar e encaminhar as reclamações e sugestões apresentadas pelos municípios ou suas entidades representativas, em assunto de sua competência;
- d) colaborar com as autoridades na execução de uma política de defesa do consumidor e dar apoio às organizações federais e estaduais congêneres.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

  
RELATOR Manoel Andriotta

  
MEMBRO Jose V. Campos Sobrinho

  
MEMBRO Lazaro Alberto Almeida

# Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de n.º /

Comissão de \_\_\_\_\_

Parecer n.º /

Artigo 2º - O Conselho será constituído por sete (7) membros, sendo quatro (4) nomeados pelo Prefeito Municipal e 3 (três) pelo Presidente da Câmara.

§ Único - Dentre os membros do Conselho, um obrigatoriamente será formado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Artigo 3º - O Conselho poderá criar comissões especializadas ou Grupos de Trabalho, para promover estudos, debates, elaborar projetos ou fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho.

Artigo 4º - Dentro de 30 (trinta) dias o Chefe do Executivo regulamentará esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebido em \_\_\_\_\_

Prazo Vencido em \_\_\_\_\_

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Manoel Andriotta

MEMBRO José C. Campos Sabrinho

MEMBRO Lazaro Alberto Almeida

**EM DISCUSSÃO**

S. S 02 de Junho de 1986  
Mauricio Viana Soares  
PRESIDENTE

**APROVADO**

S. S 02 de Junho de 1986  
Mauricio Viana Soares  
PRESIDENTE